



## LEI Nº 2388/2021

Altera o texto do § 3º do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.025 de 12 de dezembro de 2014.

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º É alterado o texto § 3º do Art. 5º da Lei Municipal nº 2.025 de 12 de dezembro de 2014, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 5º (...)

§ 3º Durante os meses de maio, junho, julho e agosto, os munícipes ficarão isentos do pagamento de qualquer tipo de taxa ou multa pela retirada das podas."

Art. 2º É alterado o Art. 6º a Lei Municipal nº 2.025 de 12 de dezembro de 2014, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 6º Esta Lei será regulamentada através de Decreto Municipal."

Art. 3º É inserido o Art. 7º a Lei Municipal nº 2.025 de 12 de dezembro de 2014, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de Agosto de 2021.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alexandre dos Santos Woloski  
Secretário da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



GABINETE  
DO PREFEITO

---